



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

PUBLICAÇÃO **LEI Nº** 1663 de 30 de maio de 2022.

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

() Afixado no Quadro de Avisos

De: 30,05/2022 a 30/06/22

Responsável

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ **71.000,00 (Setenta e um mil reais)** para atender a dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0009 2.038 3390 39	Manutenção das Escolas Municipais	
3390 39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica – Ficha 203 –DR 101	61.200,00
03	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0012 2.046 3390 39	Manutenção do Transporte escolar	
3390 39	Outros serviços terceiros pessoa jurídica – Ficha 208 –DR 101	9.800,00
	TOTAL	71.000,00



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR, os provenientes da ANULAÇÃO da dotação abaixo discriminada.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0009 1.012 4490 51	Obras do ensino fundamental	
4490 51	Obras e instalações – Ficha 187 –DR 101	71.000,00
	TOTAL	71.000,00

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 30 de maio de 2022.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal